



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 246

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			45
Atos do Poder Executivo.....	1	34	
Vice-Governadoria.....	10	34	
Casa Militar.....		34	
Secretaria de Estado de Governo .....		34	45
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	11	34	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	11	35	45
Secretaria de Estado de Educação .....	15	35	48
Secretaria de Estado de Saúde .....	15	40	49
Secretaria de Estado de Ação Social .....	16		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	17	42	49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			52
Secretaria de Estado de Transportes .....	17	42	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	17		54
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....			55
Polícia Civil do Distrito Federal .....	18	42	56
Polícia Militar do Distrito Federal .....			58
Secretaria de Estado de Cultura.....		42	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		43	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....	18		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	18	43	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias .....	18		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		44	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal .....	33		
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....			60
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	33		
Ineditoriais .....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.485, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 890.021,00 (oitocentos e noventa mil e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 890.021,00 (oitocentos e noventa mil e vinte e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 826.021,00 (oitocentos e vinte e seis mil e vinte e um reais) e pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1121.25.01	120	167.526			
	1121.25.03	120	41.775			
	1121.25.05	120	12.059			
	1121.25.12	120	12.823			
	1121.25.14	120	10.517			
	1121.25.17	120	23.371			
	1121.25.23	120	86.988			
	1121.25.22	120	34.773			
	1121.26.22	120	46.527			
	1121.29.05	120	12.225			
	1121.29.15	120	44.246			
	1121.29.23	120	235.100			
	1121.29.22	120	37.000			
	1121.31.09	120	61.097			
					826.021	
2005AC00193				TOTAL	826.021	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					6.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000236 0056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS						
	99	31.90.96	100	6.000		
					6.000	
2005AC00193				TOTAL	6.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					18.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref: 000538 0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.01	100	18.000		
					18.000	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					40.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref: 000392 0022 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.01	100	40.000		
					40.000	
2005AC00593 TOTAL					58.000	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					826.021	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref: 000538 0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.01	120	826.021		
					826.021	
2005AC00593 TOTAL					826.021	

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					6.000	

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref: 000653 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	31.90.96	100	6.000		
					6.000	
2005AC00593 TOTAL					6.000	

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					18.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref: 001768 0039 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.01	100	18.000		
					18.000	
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					40.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref: 000074 0037 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	99	31.90.01	100	40.000		
					40.000	
2005AC00593 TOTAL					58.000	

## DECRETO Nº 26.486, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.111.162,00 (quinze milhões e cento e onze mil e cento e sessenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, com o artigo 35, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 092.009.152/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos de Investimento e de Despesa da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB crédito suplementar no valor de R\$ 15.111.162,00 (quinze milhões e cento e onze mil e cento e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignada no orçamento de investimento conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto do artigo anterior a receita do orçamento de investimento e do orçamento de dispêndio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2005.  
118º da República e 46º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1120.99.00	510		8.981.239	8.981.239
2005AC00597				TOTAL	8.981.239

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,60	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DESPÊNDIO		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1520.99.00	510		8.981.239	8.981.239
2005AC00597				TOTAL	8.981.239

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL

190206/19206	21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB			6.129.923
17.512.0124.4985		ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Réf. 001570	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0			586.926
17.512.0124.5712		CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS			
Réf. 001571	0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA (M2) 0			250.200
17.512.0124.5715		CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS			
Réf. 001572	0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
					337.452

		ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO CONSTRUÍDA (M2) 0			337.452
17.512.0124.5716		CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS			
Réf. 001573	0001	CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUÍDO (M) 0			858.000
17.512.0124.7010		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Réf. 001574	0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0			38.000
17.512.0124.7011		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Réf. 001575	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO F	99	44.00.00	510
		EQUIPAMENTO			180.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL

		ADQUIRIDO (UNIDADE) 0			180.000
17.512.0124.7012		MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Réf. 001576	0001	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0			3.510.544
17.512.3000.3932		REGULARIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS			
Réf. 001577	0001	REGULARIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		TERRENO DESAPROPRIADO (UNIDADE) 0			39.440
17.512.3900.3995		DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS			
Réf. 001578	0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0			329.361
2005AC00597		TOTAL			6.129.923

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO		SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206.19206 21205 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					8.981.239	17.512.0122.3904 REFORMA DE RESERVATORIOS					
17.122.0100.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						Ref. 001556 0001 REFORMA DE RESERVATORIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	680.719	680.719
Ref. 001537 0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	2.747.006	2.747.006	17.512.0122.3952 SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AGUA					
17.122.0100.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS						Ref. 001557 0001 SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	911.747	911.747
Ref. 001538 0001 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	587.258	587.258	17.512.0122.4966 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
17.122.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						Ref. 001538 0001 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510	754.123	754.123
Ref. 001542 0018 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	80.000	80.000	17.512.0122.5714 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE AGUA					
17.511.0122.4986 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						Ref. 001561 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	173.432	173.432
Ref. 001544 0002 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510	495.980	495.980	17.512.0122.5725 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS					
17.511.0122.7058 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						Ref. 001562 0001 CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	16.552	16.552
Ref. 001548 0002 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	318.200	318.200	17.512.0122.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
17.511.0124.7010 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO						Ref. 001563 0001 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	494.642	494.642
Ref. 001545 0002 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM AREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	1.000	1.000	17.512.0122.7007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
17.512.0122.3590 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS						Ref. 001564 0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO F	99	44.00.00	510	144.160	144.160
Ref. 001552 0001 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510	342.212	342.212	17.512.0122.7009 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA					

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001565 0001 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	320.000	320.000
17.512.0124.3669 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS					
Ref. 001567 0001 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	550.290	550.290
17.512.0124.3822 CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS					
Ref. 001568 0001 CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	265.887	265.887
17.512.0124.4983 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Ref. 001570 0001 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	98.031	98.031
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0					
					98.031
2005AC00597				TOTAL	8.981.239

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPENDIO			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					8.981.239
17.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001394 0010 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	510	6.496.659	6.496.659
17.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001398 0004 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	510	2.484.580	2.484.580
					2.484.580
2005AC00597				TOTAL	8.981.239

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					6.129.923
17.122.3000.1904 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS					
Ref. 001540 0016 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	2.200.000	2.200.000
PREDIO CONSTRUÍDO (M2) 0					
					2.200.000
17.512.0122.3574 PERFURAÇÃO DE POÇOS					
Ref. 001549 0001 PERFURAÇÃO DE POÇOS NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510	408.317	408.317
POÇO PERFURADO (UNIDADE) 0					
					408.317
17.512.0122.3662 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA					
Ref. 001553 0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	10.800	10.800
HIDRÔMETRO INSTALADO (UNIDADE) 0					
					10.800
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
Ref. 001555 0002 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	510	704.903	704.903
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) 0					
					704.903
17.512.0122.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 001566 0001 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	99	44.00.00	510	2.805.903	2.805.903
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0					
					2.805.903
2005AC00597				TOTAL	6.129.923

## DECRETO Nº 26.487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 572.514,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 3.720, de 19 de dezembro de 2005, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 572.514,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					5.014	
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 001811 0086 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.11	100	5.014		
					5.014	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					522.500	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	522.100		
					522.100	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Réf. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	100	400		
					400	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					45.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000930 0058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	33.90.39	100	45.000		
					45.000	
2005AC00600				TOTAL	572.514	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					522.100	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Réf. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	100	522.100		
					522.100	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					45.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Réf. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.96	100	45.000		
					45.000	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL					400	
19.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Réf. 000072 0046 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.39	100	400		
					400	
2005AC00600				TOTAL	567.500	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					5.014	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Réf. 001765 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.92	100	5.014		
					5.014	
2005AC00600				TOTAL	5.014	

#### DECRETO Nº 26.489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 190.001.255/2005 e 197.000.017/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Cota-Parte da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e a Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1721.22.11	108	313.000			
	1762.99.00	231		976.135		
	2472.99.00	231		173.865		
					1.463.000	
2005AC00599				TOTAL	1.463.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					313.000	
18.544.0500.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS						
Raf. 000636 0001 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.39	108	184.000		
	99	44.90.52	108	129.000		
					313.000	
2005AC00599				TOTAL	313.000	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1.150.000	
18.544.0500.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS						
Raf. 003622 0002 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.30	231	50.000		
	99	33.90.35	231	250.000		
	99	33.90.39	231	676.135		
	99	44.90.52	231	173.865		
					1.150.000	
2005AC00599				TOTAL	1.150.000	

## DECRETO Nº 26.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.413,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 29.413,00 (vinte e nove mil quatrocentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					27.000	
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	31.90.11	100	27.000		
					27.000	
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					2.000	
04.131.3200.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf. 000001 0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	99	31.90.16	100	2.000		
					2.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					10	
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Raf. 000100 0048 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	100	10		
					10	
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					403	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Raf. 001488 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.47	100	403		
					403	
2005AC00603				TOTAL	29.413	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					27.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Raf. 000178 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.96	100	27.000		

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				27.000
						10
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000134	0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	100	10
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				10
						403
14.122.0196.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001473	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.46	100	403
2005AC00603						403
						TOTAL
						27.413

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					2.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000028 0027 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	99	31.90.01	100	2.000	
					2.000
2005AC00603					TOTAL
					2.000

## DECRETO Nº 26.491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.109.000,00 (hum milhão cento e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 1.109.000,00 (hum milhão cento e nove mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.109.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					

Ref. 001379 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	100	1.109.000	
2005AC00603						TOTAL
						1.109.000
ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					1.109.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	31.90.34	100	1.109.000	
					1.109.000
2005AC00603					TOTAL
					1.109.000

## DECRETO Nº 26.494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.296.000 (hum milhão e duzentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Solidariedade, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.296.000 (hum milhão e duzentos e noventa e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					256.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	100	256.000	
					256.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					820.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 001203 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	500.000	
	99	33.90.92	100	120.000	
					620.000

26.782.2800.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF					
Ref. 001221 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5	33.90.30	100	200.000	
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				200.000	40.000
11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000963 0047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.30	100	40.000	
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				40.000	80.000
26.122.2800.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO					
Ref. 000784 0001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.90.30	100	80.000	
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				80.000	100.000
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000930 0058	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	33.90.30	100	100.000	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					100.000
2005AC00606					TOTAL 1.296.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			620.000
26.782.2800.2886		PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIARIO			

Ref. 001255 0001	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS SOB INFLUÊNCIA DO SISTEMA VIARIO	99	33.90.39	100	620.000	
2005AC00806					TOTAL	620.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			676.000	
08.306.0169.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE				
Ref. 001771 0001		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.39	100	676.000
2005AC00806					TOTAL	676.000

DECRETO Nº 26.495, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 093.003.464/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Energética de Brasília – CEB, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de participação acionária entre a Companhia Energética de Brasília e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Energética de Brasília fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

118ª da República e 46ª de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	2590.03.00	530		9.000.000	9.000.000	
2005AC00602					TOTAL	9.000.000

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	2590.03.00	530		9.000.000	9.000.000	
2005AC00602					TOTAL	9.000.000

DECRETO Nº 26.496, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito crédito suplementar, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	117	203.000		203.000
2005AC00604				TOTAL	203.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220903/22903 24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					203.000
06.122.2600.1054 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Réf. 001825 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	117	203.000	
2005AC00604				TOTAL	203.000

DECRETO Nº 26.497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 210.002.790/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Turismo crédito suplementar, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente ao convênio nº 012407497/01 – GDF/ADETUR/SEF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					13
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000104 0031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.93	321	13	
2005AC00592				TOTAL	13

## VICE-GOVERNADORIA

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo Art. 5º da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002 e considerando o disposto no Decreto nº 26.285, de 18 de outubro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cooperação nº 010/2004, pactuado em 6 de julho de 2004, entre o Governo do Distrito Federal e a União, resolve:

Art. 1º Fica instituído o cronograma em anexo, para as atividades operacionais a serem cumpridas no exercício de 2006 pelos órgãos intervenientes na integração dos benefícios distritais Renda Minha e Renda Solidariedade, amparada pelo Termo de Cooperação acima referido e pelo convênio firmado em 16 de julho de 2004 entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELINA DIAS DE ALENCAR RIBEIRO

ANEXO DA PORTARIA Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Pacto Social - Cronograma de Atividades para 2006, em ordem de: Atividade, Executor, Destinatário, Mês de Referência – Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.

1. Arquivo com as famílias elegíveis do Bolsa Família, CAIXA, CODEPLAN, 20/12/2005, 20/01, 20/02, 20/03, 20/04, 22/05, 20/06, 20/07, 21/08, 20/09, 20/10, 20/11; 2. Prévia do Público Alvo do Programa Renda Minha, CODEPLAN, Sec. Educação, 21/12/2005, 23/01, 21/02, 21/03, 24/04, 23/05, 21/06, 21/07, 22/08, 21/09, 23/10, 21/11; 3. Validação do Público Alvo do Programa Renda Minha, Sec. Educação, CODEPLAN, 22/12/2005, 24/01, 22/02, 22/03, 25/04, 24/05, 22/06, 24/07, 23/08, 22/09, 24/10, 22/11; 4. Famílias Elegíveis de cada Secretaria, CODEPLAN, Secretarias, 23/12/2005, 25/01, 23/02, 23/03, 26/04, 25/05, 23/06, 25/07, 24/08, 25/09, 25/10, 23/11; 5. Validação das famílias pelas Secretarias, Secretarias, CODEPLAN, 24/12/2005, 26/01, 24/02, 24/03, 27/04, 26/05, 26/06, 26/07, 25/08, 26/09, 26/10, 24/11; 6. Consolidação da folha, CODEPLAN, CODEPLAN, 30/12/2005, 31/01, 24/02, 31/03, 28/04, 31/05, 30/06, 31/07, 31/08, 29/09, 31/10, 29/11; 7. Retorno com a validação da prévia da folha de pagamento do Bolsa Família, CODEPLAN, BRB – ADS -Secretarias, 30/12/2005, 31/01, 24/02, 31/03, 28/04, 31/05, 30/06, 31/07, 31/08, 29/09, 31/10, 29/11; 8. Relatórios - folha consolidada, CODEPLAN, CAIXA, 30/12/2005, 31/01, 24/02, 31/03, 28/04, 31/05, 30/06, 31/07, 31/08, 29/09, 31/10, 29/11; 9. Arquivo de Abertura de Conta, CODEPLAN, BRB, 02/01, 01/02, 02/03, 03/04, 02/05, 01/06, 03/07, 01/08, 01/09, 02/10, 01/11, 01/12; 10. Cronograma de entrega dos novos cartões, BRB, CODEPLAN, 02/01, 01/02, 02/03, 03/04, 02/05, 01/06, 03/07, 01/08, 01/09, 02/10, 01/11, 01/12; 11. Elaboração das Cartas informativas, CODEPLAN, Secretarias, 02/01, 01/02, 02/03, 03/04, 02/05, 01/06, 03/07, 01/08, 01/09, 02/10, 01/11, 01/12; 12. Arquivo com as informações da tarja magnética, BRB, CODEPLAN, 02/01, 01/02, 02/03, 03/04, 02/05, 01/06, 03/07, 01/08, 01/09, 02/10, 01/11, 01/12; 13. Retorno de Abertura de Conta, BRB, CODEPLAN, 03/01, 02/02, 03/03, 04/04, 03/05, 02/06, 04/07, 02/08, 04/09, 03/10, 03/11, 04/12; 14. Postagem das Cartas informativas, Sec. Educação, Correios, 03/01, 02/02, 03/03, 04/04, 03/05, 02/06, 04/07, 02/08, 04/09, 03/10, 03/11, 04/12; 15. Solicitação de Recursos do GDF, Secretarias, Sec. Fazenda, 09/01, 08/02, 09/03, 10/04, 09/05, 08/06, 11/07, 08/08, 08/09, 09/10, 09/11, 08/12; 16. Repasse de Recursos da União, CAIXA, BRB, 11/01, 10/02, 13/03, 12/04, 11/05, 12/06, 13/07, 10/08, 12/09, 11/10, 13/11, 12/12; 17. Arquivo de Pagamento, CODEPLAN, BRB, 11/01, 10/02, 13/03, 12/04, 11/05, 12/06, 13/07, 10/08, 12/09, 11/10, 13/11, 12/12; 18. Planilha indicando valor de pagamento por agência, CODEPLAN, BRB, 11/01, 10/02, 13/03, 12/04, 11/05, 12/06, 13/07, 10/08, 12/09, 11/10, 13/11, 12/12; 19. Cartões Entregues nas agências, BRB, BRB, 12/01, 13/02, 14/03, 13/04, 12/05, 13/06, 14/07, 11/08, 13/09, 13/10, 14/11, 13/12; 20. Repasse de Recursos do GDF, Sec.

Fazenda, BRB, 12/01, 13/02, 14/03, 13/04, 12/05, 13/06, 14/07, 11/08, 13/09, 13/10, 14/11, 13/12; 21. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO, BRB, Beneficiários, 13/01, 14/02, 15/03, 17/04, 15/05, 14/06, 17/07, 14/08, 14/09, 16/10, 16/11, 14/12; 22. Arquivo de benefícios não movimentados aos 30 e 60 dias, BRB, CODEPLAN, 20/01, 21/02, 22/03, 25/04, 22/05, 22/06, 24/07, 21/08, 21/09, 23/10, 23/11, 21/12; 23. Arquivo de benefícios não movimentados aos 30 e 60 dias, CODEPLAN, ADS, 23/01, 22/02, 23/03, 26/04, 23/05, 23/06, 25/07, 22/08, 22/09, 24/10, 24/11, 22/12; 24. Arquivo de benefícios não movimentados aos 30 e 60 dias, ADS, Secretarias, 24/01, 23/02, 24/03, 27/04, 24/05, 26/06, 26/07, 23/08, 25/09, 25/10, 27/11, 26/12; 25. Arquivo de benefícios pagos e não pagos após 90 dias, BRB, CODEPLAN, 22/03, 25/04, 22/05, 22/06, 24/07, 21/08, 21/09, 23/10, 23/11, 21/12; 26. Arquivo de benefícios pagos e não pagos após 90 dias - Preenchimento do Campo NIS, CODEPLAN, BRB - ADS, 23/03, 26/04, 23/05, 23/06, 25/07, 22/08, 22/09, 24/10, 24/11, 22/12; 27. Arquivo de benefícios pagos e não pagos após 90 dias, ADS, Secretarias, 24/03, 27/04, 24/05, 26/06, 26/07, 23/08, 25/09, 25/10, 27/11, 26/12.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2005.

Processo: 0030.003.506/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Distrito Federal. 1 - De acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso I do artigo 39 do decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos, homologo o presente Leilão Público Oficial, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 217 do dia 31 de outubro de 2005. 2 - Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos para as providências complementares.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

Em Exercício

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de dezembro de 2005.

Processo: 030.003.848/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural e de Fundações da Diretoria de Saúde/SGA. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Material nº 013/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento das empresas convidadas em número suficiente para a realização da licitação. 2 - Determino a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. 3 - Publique-se.

Processo: 030.003.849/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto complementar de instalações elétricas e eletrônicas da Diretoria de Saúde Ocupacional. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as minhas atribuições regimentais, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 014/2005-CPL/SGA e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto complementar de instalações elétricas e eletrônicas da Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal. Empresa: TOPOSOLO Engenharia e Topografia S/C Ltda - R\$ 18.993,54 (dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). 2 - Publique-se.

Processo: 030.003.850/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de sondagem no local onde será edificada a Diretoria de Saúde/SGA. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Serviços nº 015/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento das empresas convidadas em número suficiente para a realização da licitação. 2 - Determino a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. 3 - Publique-se.

Processo: 030.003.851/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalação Hidráulica e Fluido-Mecânica da Diretoria de Saúde/SGA. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Serviços nº 016/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento de empresas habilitadas em número suficiente para a realização da licitação. 2 - Determino a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. 3 - Publique-se.

Processo: 030.003.852/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto. Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios da Diretoria de Saúde/SGA. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Serviços nº 017/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento das empresas convidadas em número suficiente para a realização da licitação. 2 - Determino a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. 3 - Publique-se.

Processo: 030.003.853/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Instalação de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica da Diretoria de Saúde Ocupacional/SGA. 1 - Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e HOMOLOGO o resultado do Convite/Serviços nº 018/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participar da licitação. 2 - Determino a repetição do certame na mesma modalidade do anterior. 3 - Publique-se.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

Em Exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista a deliberação do grupo constante do Relatório Parcial de 27 de dezembro de 2005, resolve: 1 - PRORROGAR até 30 de abril de 2006, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho designado pela Ordem de Serviço nº 06, de 23 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 24 de fevereiro de 2005, página 28, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 51 de 29 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144 de 1º de agosto de 2005 página 01. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 143 c/c parágrafo único do art. 145 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: 1 - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2005, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 99, de 29 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 1º de dezembro de 2005, página 109, para apurar os fatos citados no processo 126.000.005/2005. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARES DA COSTA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declara valores atualizados de multas por descumprimento de obrigação tributária acessória relativas à legislação do ICMS e do ISS, bem como dos limites para constituição de créditos tributários e ajuizamento de execuções fiscais para o exercício de 2006.

O DIRETOR DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 382, de 16 de dezembro de 2004, DECLARA: Art.1º Os valores atualizados das multas por descumprimento de obrigação acessória previstos no art. 63 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e no art. 66 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e especificados e graduados nos arts. 358 a 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, são: I - relativamente aos arts. 372, inc. I; 373; e 377, caput e parágrafo único, inc. I; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 195,74; II - relativamente aos arts. 367; 370; 372, inc. II; e 377, parágrafo único, inc. II; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 391,48; III - relativamente aos arts. 358, inc. I; 364, inc. II; 365, inc. II; 368, incs. II e IV; 369; 372, inc. III; 374, inc. I; e 376; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 587,21; IV - relativamente aos arts. 358, inc. II; 364, inc. I; 365, inc. I; 366; 368, incs. I e III; 371; 374, inc. II; e 375; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: R\$ 978,69; V - relativamente ao art. 374, inc.

III do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Multa por descumprimento da obrigação acessória prevista na Lei Complementar n.º 53, de 26 de dezembro de 1997: R\$ 1.561,37. Art. 2º O valor atualizado de que tratam: o art. 1º do Decreto n.º 24.055 de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o Art. 76. Lei 1.254/1996 que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajuizamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 382,57; o art. 1º-A do Decreto n.º 24.055, de 16 de setembro de 2003 alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 24.459, de 16 de março de 2004, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos, é de R\$ 22,33. Art. 3º O valor atualizado de que trata o Art. 28 da Lei 657/94, que prevê que autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, no prazo de vinte dias, para o órgão de segunda instância, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de tributo ou de multa, é de R\$ 22.329,12. Art. 4º O valor atualizado de que trata o §1º do art. 36 da Lei 657/94, que prevê interposição recurso de ofício sempre que a decisão, não unânime, for contrária à Fazenda Pública e importar dispensa de crédito tributário, é de R\$ 22.329,12. Art. 5º O valor atualizado de que trata o Art. 62, inciso I do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.174,43. Art. 6º O valor atualizado de que trata o Art. 62, inciso II do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 587,21. Art. 7º O valor atualizado de que trata o Art. 64, caput, do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.761,64. Art. 8º O valor atualizado de que tratam os arts. 150, inc. I; 151; e 155, caput e parágrafo único, inc. I; todos do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 195,74. Art. 9º O valor atualizado de que tratam os arts. 148; 150, inc. II; e 155, parágrafo único, inc. II; todos do Decreto n.º 25.508 de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 391,48. Art. 10 O valor atualizado de que tratam os arts. 146, inc. II; 147; 150, inc. III; 152, inc. I; e 154; todos do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 587,21. Art. 11 O valor atualizado de que tratam os arts. 146, inc. I; 149; 152, inc. II; e 153; todos do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 978,69. Art. 12 Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006. Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.005.977/2005, EDSON HERCULES SANTOS, MARIA ZÉLIA CARDOSO DOS SANTOS, 15/02/2002, R\$ 1.187,58; 042.006.969/2005, JOÃO SERAFIM RIBEIRO, MARIA FRANCISCA DA SILVA, 24/11/1998, R\$ 2.760,00; 042.003.863/2005, DANIEL MEDEIROS LIMA E OUTROS, LUÍS FERREIRA LIMA, 04/03/2005, R\$ 1.976,07; 042.007.087/2005, VICENTINA DE PAULA GOMES, HELIO GOMES DE ASCENÇÃO, 09/05/2004, R\$ 624,19; 042.007.011/2005, MARIA ROSA DA SILVA, RANGUES CANDERBRUW, 19/04/1999, R\$ 1.964,38; 042.006.953/2005, ANTONIO CARLOS PEREIRA DE REZENDE, GERMANA FERREIRA, 01/05/2005, R\$ 2.800,00; 042.007.098/2005, EURIPIDES PEREIRA, ALEX DE SOUSA PEREIRA, 21/08/2005, R\$ 139,07. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de fevereiro de 94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei n.º 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.007.099/2005, ODETE FARIAS DOS SANTOS, QR 619 CJ 1 LT 16, 4686797X, R\$ 31,19, R\$ 41,11; 042.007.139/

2005, REGINA ROCHA DE CARVALHO, QNL 10 CJ 1 LT 4, 20480482, R\$ 234,13, R\$ 90,44; 042.001.645/2004, ANTONIA RODRIGUES DE FARIAS, QR 519 CJ 3 LT 5, 46414010, R\$ 36,44, R\$ 41,11; 042.000.664/2005, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, QR 429 CJ 18 LT 21, 46824391, R\$ 49,04, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPVA - Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores no exercício de 2005, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 042.007.091/2005, MARIA GORETE MELO ARAUJO ALVES, FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, JY0810, 192,88. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei n.º 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.002.282/2005, MARIA RITA DA ROCHA, QNL EQ 1/3 CL BL C SL 208, 30920442, R\$ 100,90(IPTU/2001), R\$ 119,35(TLP/2001), R\$ 110,01(IPTU/2002), R\$ 127,60(TLP/2002), R\$ 119,83(IPTU/2003), R\$ 139,15(TLP/2003), R\$ 137,46(IPTU/2004), R\$ 180,89(TLP/2004), R\$ 146,98(IPTU/2005), R\$ 180,89(TLP/2005). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de dezembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedidos de isenção do IPVA para veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO, EXERCÍCIO. 042.005.326/2005, NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JFQ6476, Possui benefício para outro veículo, 2005. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de fevereiro de 2001, alterada pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32 de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmis-

são “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 043.005.813/2005, ZEILDE DE ARAUJO ROCHA BATISTA, JARDEL WILLIAM DUARTE, 10/04/1998, O imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, decide: tornar SEM EFEITO parte do Ato Declaratório nº 217, de 21 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 222, de 24 de novembro de 2005, páginas 6/7, que declarou a isenção do IPVA (Táxi), relativo ao processo 042.005.326/2005, beneficiário: NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE  
Em 27 de dezembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de fevereiro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de fevereiro de 96, resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2000 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em ter expirado o prazo decadencial para o reconhecimento do benefício fiscal, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994. 042.002.282/2005, MARIA RITA DA ROCHA, QNL EQ 1/3 CL BL C SL 208, 30920442. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 235, de 07 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 233 de 12 de dezembro de 2005, página 8, que declarou a isenção do ITCD, ONDE SE LÊ: “...GILSON DE OLIVEIRA BRAGA, OLIVEIRA ANTONIO ELIAS, 11/05/2005, R\$ 40,00...”, LEIA-SE: “...042.005.445/2005, GILSON DE OLIVEIRA BRAGA, OLIVEIRA ANTONIO ELIAS, 11/05/2005, R\$ 40,00...”.

No Ato Declaratório nº 241, de 09 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 233 de 12 de dezembro de 2005, página 9, que declarou a isenção do IPVA-Deficiente Físico, ONDE SE LÊ: “...042.000.901/2004, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, FIAT/PALIO WEEKEND, JEW1827...”, LEIA-SE: “...042.000.901/2004, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, FIAT/PALIO WEEKEND, JEW1827, R\$ 419,73...”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.004.552/2005, AURENI NOBRE BIAS, JOSUÉ FERREIRA NOBRE, 10/05/2000, R\$ 701,32; 046.004.523/2005, CARLOS TAVARES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA, 08/12/2003, R\$ 749,64; 046.004.515/2005, MARIA DA PAZ FERREIRA MARTINS, EDGAR VIEIRA DA SILVA, 15/01/2005, R\$ 656,03; 046.004.360/2005, SAMUEL LUCAS JARDIM DOS SANTOS, NILDA MARIA JARDIM DOS SANTOS, 08/03/2003, R\$ 735,41; 042.004.784/2005, JOÃO BATISTA PINHEIRO, MARIA DAS DORES PINHEIRO, 16/02/2003, R\$ 1.060,87; 042.005.157/2005, ALINE DE SOUZA ALVES, ZENILDA MARIA DE SOUZA ALVES, 27/03/1997, R\$ 700,00; 046.004.547/2005, CICERO MATEUS, NELI ALVES MATEUS, 31/05/2005, R\$ 700,00; 042.005.489/2005, NIVALDO VIEIRA MÁXIMO, SILVIA LUCIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, 23/03/2003, R\$ 779,56; 046.004.427/2005, IRANI NASCIMENTO DOS SANTOS DOUTOR, ELEOMAR LUIZ DOUTOR, 09/01/2003, R\$ 71,57; 042.005.655/2005, GALDINO ALVES DAMASCENA, ANA MARTINS DA CRUZ, 21/12/

1998, R\$ 1.033,02. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.004.595/2005, MANOEL NAZARO MARTINS, JGS 4944, R\$ 182,50; 046.004.550/2005, ADELSON JOÃO DOS SANTOS, JGS 5074, R\$ 115,14; 046.002.089/2004, ELIO DA COSTA SILVA, BHO 5776, R\$ 300,96; 047.002.255/2005, ELAINE PIRES CAMPOS, JJB 3460, R\$ 217,50. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 212, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativa de motorista, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.004.583/2005, JAILSON MONTEIRO CAMARA, JFQ 4228, R\$ 173,06; 046.004.505/2005, ARIIVALDO BORGES DA SILVA, JFQ 4468, R\$ 171,98; 046.004.469/2005, MARLINEU VILELA DA COSTA, JFQ 2918, R\$ 134,36; 124.006.590/2005, MOACIR ANTÔNIO DOS SANTOS, JFQ 0668, R\$ 334,95; 043.005.544/2005, RAIMUNDO FERREIRA GOMES, JFQ 0618, R\$ 346,48; 046.004.723/2005, FRANCISCO ALDENIZIO NUNES DE LIMA, JGS 0885, R\$ 135,00. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes as aposentadas/pensionistas abaixo relacionadas na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.467/2005, MARIA CASSIANA DE SOUSA, QNN 3 CJ F LT 11, 35117362, R\$ 94,87, R\$ 90,44; 046.000.691/2004, ANA DE SOUZA DARES, QNP 24 CJ F LT 21, 46888292, R\$ 55,57, R\$ 65,78; 046.004.431/2005, FRANCISCA SOARES DE FRETIAS, QNM 24 CJ N LT 14, 35100834, R\$ 54,14, R\$ 90,44; 042.007.227/2005, NEUZA TOME FREITAS DOS SANTOS, QNP 36 CJ B LT 49, 30756278, R\$ 103,70, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 214, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentado/Pensionista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004 e 2005, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia dos IPTU’s e das TLP’s: 046.004.749/2005, AGRIPINO MARTINS DE ARAUJO, QNP 16 CJ U LT 13, 30696690, R\$ 53,29 e R\$ 55,43, R\$ 65,78 e R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentada/Pensionista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.690/2005, MARIA DOS SANTOS NUNES, QNN 17 CJ C LT 22, 35163402, R\$ 65,54, R\$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, declara: REMITIDAS todas as parcelas de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa, Valor da Renúncia: 046.004.519/2005, ANTÔNIO JOÃO JORGE LEAL, GM/VECTRA GLS, JEM 7535, R\$ 342,72; 046.004.542/2005, JAILSON LEITE, HONDA/CG 125 TITAN ES, JJO 2890, R\$ 76,80; 046.004.573/2005, MARIA DA ABADIA VIEIRA DOS SANTOS, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJP 5599, R\$ 82,56. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos respectivos processos na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 1- a partir do exercício de 2000: 046.004.540/2005, GILVANIA LEMOS FIGUEIREDO DE FREITAS, GM/D20 CUSTOM DE LUXE, KAV 5916. 2- a partir do exercício de 2006: 046.004.394/2005, FRANCISCO SILVA LIRA, VW/GOL GL, JDS 7116; 046.004.261/2005, JEOVA DE MELO NOGUEIRA, HONDA/XR 250 TORNADO, JJR 3787; 046.004.460/2005, JOSÉ PEREIRA SERPA, VW/GOL CL 1.6 MI, JEN 5072; 124.007.566/2005, MARIA DO SOCORRO NOBREGA SIPRIANO, FIAT/PALIO WEEKEND STILE, JTY 7719. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da

ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de dezembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, dos interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, tendo em vista que o óbito ocorreu anterior à vigência da lei. Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito: 046.004.523/2005, CARLOS TAVARES DOS SANTOS, JOSÉ TAVARES DE SOUSA. 26/04/1994; 046.004.319/2005, MARIA APARECIDA DE LIMA, JOSÉ GOUVEIA DE LIMA, 03/03/1979. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado abaixo relacionado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao “de cujus”. Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito: 046.004.552/2005, AURENI NOBRE BIAS, SEVERINA FERREIRA NOBRE, 13/06/2005. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado abaixo relacionado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito: 046.004.315/2005, ANTÔNIA DIAS DOS SANTOS, JOÃO DIAS DOS SANTOS, 08/07/2002. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para Deficiente Físico, referente ao exercício de 2005, para o veículo FIAT/UNO ELETRONIC, placa JDS 0267, em nome de VANIA LUCIA CORREA DE SOUSA MIRANDA, processo nº 124.008.065/2005, por falta de amparo legal, tendo em vista que o veículo foi adquirido após a ocorrência do fato gerador. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, em nome de JOSÉ ARAUJO FERNANDES, processo nº 046.004.222/2005, placa JKU 2084, tendo em vista que o interessado proprietário protocolizou o requerimento intempestivamente. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, para o veículo de placa JEL 8579, pertencente a ODILON JOSÉ DA CUNHA, constante dos autos do processo nº 048.006.958/2005, tendo em vista que o veículo já havia sido devolvido antes do fim do exercício em que ocorreu o furto/roubo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a", item 2, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, para o veículo de placa JEL 2045, pertencente a FRANCISCA MARIA FELIX ANDRADE, constante dos autos do processo nº 046.004.575/2005, tendo em vista que o veículo já havia sido devolvido antes do fim do exercício em que ocorreu o furto/roubo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, em nome de JACQUELINE PACHECO DE SÁ ALVES RODRIGUES, processo nº 046.004.677/2005, placa JGV 0625, tendo em vista que o interessado proprietário protocolizou o requerimento intempestivamente. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para o imóvel QNM 4 CJ N LT 30, em nome de ANTONIETA DE SOUZA ALVES, processo nº 046.004.526/2005, tendo em vista o imóvel pertencer ao acervo hereditário (espólio). Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº

2.829, de 26 de novembro de 2001 e art. 6º, § 4º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto 24.342 de 30/12/2003, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, abaixo relacionados, tendo em vista que os interessados proprietários protocolizaram o requerimento intempestivamente, conforme ordem: Processo, Interessado, Placa: 043.005.790/2005, FRANCISCO DE PAULO LIRA, JHA 1998; 046.004.300/2005, JORGE VELOSO DA COSTA, JFQ 1697; 046.004.567/2005, JOSÉ RIBAMAR COSTA, JFU 9864; 124.007.383/2005, FRANCISCO SIQUEIRA DE CARVALHO, JEX 5861. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo nº. 030.002.668/2005, resolve:

1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Vila das Crianças, localizada no Núcleo Rural Alagados – Chácara 13 – B – Distrito Federal e mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 35 páginas.

2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo nº. 030.005.168/2004, resolve:

1 – APROVAR o Regimento Escolar da Creche São Vicente de Paulo, localizada na SRES, Quadra 3 Área Especial 8, Cruzeiro – Distrito Federal, e mantida pela Creche São Vicente de Paulo – SSVP, registrando que o referido instrumento legal contém 59 artigos e 19 páginas.

2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo nº. 030.001.245/2005, resolve:

1 – APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Alicerce, localizado na Quadra 5, Lote 40, Setor Leste Industrial, Gama – Distrito Federal, e mantido pelo Colégio Alicerce Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 98 artigos e 15 páginas.

2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa

da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento : FARMACIA E PERFUMARIA MINEIRA LTDA EPP, Lfu nº 1246/5005, Autorização nº 336/2005, end.: SHCN CL QD. 403 BL/B LJ. 21 TÉRREO ASA NORTE; DROGARIAE PERFUMARIA NATAL LTDA, Lfu nº 6040/2005, Autorização nº 341/2005, end.: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA – PLATAFORMA MEZANINO 11 E 12 ASA SUL; DROGA REGIS MEDICAMENTOS LTDA, Lfu nº 6067/2005, Autorização nº 342/2005, end.: SCRS Q. 505 BL/ A LJ. 37 ASA SUL; para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 42/2005.

Dispõe sobre a publicação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCDA, relativo aos anos de 2005 e 2006, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, prevendo neste Plano as duas modalidades de Aplicação: Permanente e Transitória.

Plano de Aplicação: Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA / DF. 2005/2006. INTRODUÇÃO. Este documento tem por escopo, apresentar o planejamento do Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, no que se refere à aplicação dos recursos financeiros providos da Captação de Recursos pelas entidades registradas neste Conselho, conforme Resolução nº. 07 de abril de 2005, e de recursos providos de outras fontes para os exercícios de 2005 e 2006. Vale expor que este Fundo caracteriza-se como mecanismo de gestão de recursos financeiros destinados a execução de programas e projetos de Organizações Não Governamentais – devidamente registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Órgãos Governamentais envolvidos na Política de atendimento à garantia e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Distrito Federal. APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão autônomo, deliberativo, controlador das políticas de atendimento da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o artigo 2º da Lei nº 3.033, de 18 julho de 2002. Diante disto, o CDCA/DF vem através do Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é responsável pela administração e pelo movimento dos recursos do FDCA, apresentar o Plano de Aplicação destes recursos para os anos de 2005 e 2006. Com isso, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo prover recursos financeiros e meios capazes de garantir o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social, relacionados ao sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Visando organizar os repasses dos recursos do FDCA/DF, apresentam-se abaixo duas modalidades de aplicação: Permanente e Transitória, sendo:- Aplicação Permanente – é a modalidade de aplicação dos recursos oriundos da captação, pelas Entidades Não Governamentais devidamente registradas no CDCA/DF. Se dará conforme previsto na Resolução de n.º07/2005 onde, como citado acima, permite que as Organizações Não Governamentais, por meio de envio prévio de Projeto Técnico Social, e de sua aprovação pelo Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, captem Recursos financeiros que serão depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF. Esta modalidade de aplicação não requer deliberação do Conselho do Fundo quanto à área de direcionamento dos recursos do FDCA, mas será respeitado e também observado, o planejamento da entidade quanto a sua proposta. O Conselho do Fundo deliberará quanto à aprovação ou não do projeto, para que haja a liberação da captação de recursos. O recebimento de projetos pelo CDCA/DF para esta modalidade de aplicação, se dará ao longo de todo o ano.- Aplicação Transitória - é a modalidade de aplicação dos recursos que se encontram no FDCA provenientes de várias fontes de doações. Nesta forma de repasse, haverá definição de prioridades e critérios para aplicação pelo Conselho do FDCA e posteriormente pelo conjunto dos Conselheiros de Direito. Esta metodologia de trabalho tem por amparo legal a lei N.º 151/98, que dispõe sobre a criação do FDCA/DF, pela Lei 3.033/02 e Regimento Interno do Conselho de Administração do FDCA. Os projetos que se enquadrarem no planejamento desta modalidade, contarão com prazo determinado para seu recebimento, análise/deliberação e repasse dos recursos, sendo um procedimento anual, conforme deliberado pelo Conselho do FDCA. Vale expor que o repasse dos recursos do FDCA nas duas modalidades, vem promover oportunidades de efetivar algumas ações relevantes na concretização da garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do Distrito Federal. Aplicação Permanente: OBJETIVO GERAL: Repassar recursos do FDCA às Entidades Não Governamentais devidamente registradas no CDCA/DF, provenientes de sua captação conforme normatizado pela Resolução N.º07/2005; para - OBJETIVO ESPECÍFICO: -Financiar Projetos Técnicos Sociais que tenham por objetivo a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes com a melhoria da qualidade do atendimento daqueles expostos às situações de risco pessoal, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais e assistenciais do Distrito Federal.- Ampliar o atendimento com recursos do FDCA/DF, para programas e projetos governamentais e não governamentais voltados para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. -Sensibilizar e co-responsabilizar a sociedade civil para a manutenção de programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes. II - OPERACIONALIZAÇÃO: O processo de operacionalização da aplicação do recurso do FDCA na Modalidade de Aplicação Permanente, ou seja, de recursos providos da captação de recursos por entidades registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adoles-

te do DF, iniciará após o recebimento dos projetos sociais pela Secretaria Executiva que em seguida submeterá os mesmos a análise técnica balizadas pela Lei N.º8.069/90, compatibilidade com a natureza, missão institucional da entidade e modalidade de atendimento da proponente. Em seguida os projetos serão encaminhados para análise e deliberação do Conselho do FDCA/DF e posterior deliberação do CDCA/DF. Os projetos poderão ser encaminhados ao CDCA/DF a qualquer tempo durante o ano em curso, porém com prazos definidos para execução de sua análise e de repasse dos recursos. Ficará a cargo da entidade captadora a definição de prioridade e uso dos recursos captados, desde que devidamente informados no projeto técnico. O projeto social enviado para esse fim deve contemplar ações e atividades (esportivas, lazer, educativa, cultural, alimentação adequada, capacitação de equipes, etc.) que garantam os direitos da criança e do adolescente, sua proteção, o seu desenvolvimento integral saudável, bem como o trabalho com a família. No tocante ao planejamento físico - financeiro da entidade, esta deverá definir os itens para aplicação dos recursos, a periodicidade e os montantes. Após a análise do projeto, caso haja uma deliberação positiva quanto à autorização da captação, a Secretaria Executiva comunicará a entidade, e enviará uma “Certidão” assinada pelo Senhor Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que ela possa iniciar sua captação. Captado o recurso, este deverá ser creditado na conta bancária específica do FDCA/DF, junto ao BRB. Se o montante captado for compatível com o montante proposto no projeto, então iniciará o processo para sua liberação que estará a cargo da Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, a qual o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente. No caso do valor captado ser diferente do planejado, então a entidade terá que refazer o planejamento físico – financeiro e o cronograma adaptando ao valor captado. Porém, não será necessário que seja refeito todo o projeto – a não ser que tenha alteração na proposta técnica / sócioeducativa. Com isso, o projeto será submetido a uma nova deliberação do Plenário, para posterior repasse. Vale constar que todo o procedimento acima apresentado, está normatizado pela Resolução Nº 07/2005 – CDCA/DF, onde também traz claramente os percentuais destinados tanto para a entidade (70%), quanto para o FDCA (30%), dos recursos providos desta captação. III - MONITORAMENTO: O monitoramento poderá se dar de várias formas, através de acompanhamento da execução do projeto através de visitas in loco, por meio de relatórios emitidos pelas entidades beneficiadas e pela SEAS/DF, sobre a prestação de contas no tocante ao cumprimento dos investimentos financeiros. IV - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS: Os recursos disponibilizados para financiamento dos Projetos apresentados pelas entidades, dependerão do montante dos recursos doados ao FDCA/DF. Após a deliberação da Plenária do CDCA, às entidades e os valores aprovados serão publicados no DODF, através de Resolução, e após o envio de correspondência às entidades pleiteantes. Aplicação Transitória I - OBJETIVOS: - OBJETIVO GERAL: Repassar recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, para Capacitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal; Capacitação dos Conselheiros de Direito e Dirigentes das Entidades executoras do Regime de Abrigo, devidamente Registradas no CDCA/DF, na ótica do ordenamento e /ou reordenamento institucional, conforme preconiza o ECA; para projetos apresentados por entidades registradas no CDCA/DF e devidamente aprovados pelo Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Plenário do CDCA/DF, para financiamento de ações com recursos do FDCA/DF. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Financiar a capacitação dos Conselheiros Tutelares do DF, com vista a melhoria do atendimento prestados pelos mesmos e conseqüente promoção, garantia e defesa dos Direitos da CRIAD do Distrito Federal, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente; Implantar e/ou adequar o atendimento de entidades prestadoras de serviços de abrigo conforme preconiza a Lei 8.069/90, garantindo os princípios da brevidade, excepcionalidade e provisoriedade para crianças e adolescentes dessas instituições. -Capacitar os Conselheiros de Direitos para atuação eficaz e eficiente nas atribuições destas funções, de acordo com o que estabelece o ECA e a Lei 3.033. - Melhorar o atendimento prestado por entidades não governamentais. – Promover o financiamento de Projetos apresentados pelas entidades registradas no CDCA/DF, no intuito de auxiliar no desenvolvimento da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Distrito Federal. II – OPERACIONALIZAÇÃO: Para a realização das capacitações definidas acima, serão elaborados Projetos que definirão a execução das mesmas, conteúdo programático, metodologias pertinentes e cronograma de atividades. O processo de capacitação contará com o apoio do CDCA/DF e com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CDCA/DF. Vale expor, que o planejamento das capacitações, terá por base os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, visando sempre capacitar, reciclar e preparar os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e os dirigentes de Abrigo, para ações e intervenção que visem à garantia e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. – No tocante ao financiamento de projetos apresentados pelas entidades devidamente registradas no CDCA/DF, para este serão abertos e divulgados, previamente, prazos para recebimento dos respectivos projetos, que serão selecionados, e após divulgados no DODF. III - MONITORAMENTO: O monitoramento poderá se dar de várias formas, através de acompanhamento da execução do projeto através de visitas in loco, por meio de relatórios emitidos pelas entidades beneficiadas e pela SEAS/DF, sobre a prestação de contas no tocante ao cumprimento dos investimentos financeiros. IV – VIGÊNCIA: O presente Plano de Aplicação disponibilizará recursos existentes no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, no exercício de 2005 e 2006.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2005.  
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO  
Presidente do CDCA/DF.

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 75/2005

Dispõe sobre o Registro provisório à entidade Associação Marcelo Andrade da Silva.  
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

- CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro provisório à entidade Associação Marcelo Andrade da Silva, sob o nº 057/2005 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto de conformidade com o processo 100.000.916/2005, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 28 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS  
Presidente do CDCA/DF

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 76/2005

Dispõe sobre o Registro provisório à entidade Associação de Prevenção Tratamento de Dependentes Químicos e Portadores do Vírus HIV de Brasília/ DF – TRANSFORME.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro provisório à entidade Associação de Prevenção Tratamento de Dependentes Químicos e Portadores do Vírus HIV de Brasília/ DF – TRANSFORME, sob o nº 058/2005 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar, de conformidade com o processo 100.000.890/2005, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 28 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS  
Presidente do CDCA/DF

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 77/2005

Dispõe sobre a prorrogação do registro provisório à entidade Instituto de Serviço Social PAX. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: PRORROGAR o registro provisório concedido à entidade Instituto de Serviço Social Pax, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 98 de 27 de maio de 2005, através da Resolução de Registro nº 039/2005, por 6(seis) meses, de conformidade com o processo 030.005.008/2003, a contar da data de publicação no DODF.

Brasília -DF, 28 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS  
Presidente do CDCA/DF

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 78/2005

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Ação Social Comunitária - AFMA. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: RENOVAR o Registro da entidade Ação Social Comunitária - AFMA, sob o nº 59/2005, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 030.006.696/95, com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 28 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS  
Presidente do CDCA/DF

#### RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 79/2005

Dispõe sobre o Registro à entidade Associação Beneficente Evangélica – ABE. CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Associação Beneficente Evangélica - ABE, sob o nº 060/2005 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto, de conformidade com o processo 100.001.860/2004., com validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 28 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTROS  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de dezembro de 2005.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 13/18, do processo 030.004.597/2005, da qual consta o

conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de construção da Escola Classe com 16 salas de aula, localizada na QNR 02, Área Especial 04, em Ceilândia/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.499.493,56 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 27 de dezembro de 2005.

Processo: 113.005.720/2005. Interessado: DER-DF. Objeto: execução de serviços de recuperação da ponte sobre o Ribeirão Samambaia. Assunto: emissão de nota de empenho. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação e determina de acordo com o artigo 79, incisos IX e X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho inicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da ESTE ENGENHARIA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 464, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando os autos do processo nº 055.043.858/2005, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário a partir da data da publicação desta, e na forma do Artigo 4º § 2º, 3º e 4º da IS 246/2004, a clinica: BRASIL Exames Médicos e Psicologicos Ltda - matriz, CNPJ 07.513.671/0001-03, e os profissionais Evaldo de Almeida Mousinho CRM/DF 1385, Jurandir Augusto de A Alves CRM/DF 1232, Mario Lopes CRM/DF 2289, Cleonice Medrades Silva CRP/DF 3699, Cristineide Leandro França CRP/DF 6740, Espedita Sonia Ruis de Oliveira CRP/DF 2662.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com o processo nº 055.031.910/2005, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Benê em virtude da não observância ao inciso II do artigo 28 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo nº 055.024.371/2005, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Kelly em virtude da não observância ao inciso XIII do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código

de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com o processo nº 055.017.631/2005, as atividades do Centro de Formação de Condutores AB Globo em virtude da não observância ao inciso XV do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 471, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando os autos do processo nº 055.043.856/2005, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 4º § 2º, 3º e 4º e Artigo 21 § único da IS 246/2004, a partir da publicação desta, a clínica Brasil Exames Médicos e Psicológicos, CNPJ 07.513.671/0002-86.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS**

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 06/2005  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 00.422, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo e atacado, à empresa BAZAR ESTRELA LTDA., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 00.605.378/0001-19 e 07.308.094/001-93, respectivamente, localizada na QNB 05, lote 39, loja 01, Taguatinga-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício abaixo discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME. - 0,52 Kg de pólvora para fogos de Classe "A e B", 14,40 Kg de pólvora para fogos de Classe "C". TOTAL: 14,92 Kg. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2005.

JOÃO CARLOS RAMOS DOS PASSOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 08/2005  
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 63.058, resolve: Conceder LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo, à empresa HIROJI PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 01.626.943/0001-97 e 07.367.625/001-29, respectivamente, localizada no CNG 05, lote 04, Térreo, Taguatinga-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: - 3,13 Kg de pólvora para fogos de Classe "A e B", 11,87 Kg para fogos de Classe "C". TOTAL: 15 Kg. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2005.

JOÃO CARLOS RAMOS DOS PASSOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO  
PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO**

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 28 de dezembro de 2005.

Processo: 230.000.013/2005. Interessado: SEADE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, c/c com o artigo 38, inciso I, e artigo 39, incisos II e IV, reconheço a dívida e autorizo realização da despesa, emissão da respectiva nota de empenho e pagamento da folha suplementar-versão 08-exercícios anteriores-, no valor de R\$ 589,52 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a favor dos servidores constantes no presente processo, no mês de dezembro, a conta da dotação orçamentária 04122370085040078 - Administração de Pessoal; elemento da despesa 3390-92, despesa de exercícios anteriores; fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO para providências cabíveis.

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 27 de dezembro de 2005.

Processo: 137.000.016/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 598/2005 no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo: 137.000.573/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 582/2005 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentária de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					600.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.11	107	600.000	
					600.000
380101.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					56.846
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000235 0022 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	31.90.11	107	28.423	
					28.423
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000238 0021 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	33.90.08	100	28.423	
					28.423
2005AC00598				TOTAL	656.846

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					56.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref 000177 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.01	106	56.000	
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					56.000
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					24.550
Ref 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	24.550	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					24.550
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					800.000
Ref 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	31.50.34	107	400.000	
	99	33.90.32	100	350.000	
	99	44.90.52	100	50.000	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					800.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					664.445
Ref 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	100	664.445	
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					664.445
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					8.445
Ref 000920 0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	106	8.445	
2005AC00598				TOTAL	1.553.440

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					600.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.11	100	600.000	
380101.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					600.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					56.846
Ref 000235 0022 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	31.90.11	100	25.431	
	99	31.90.12	100	1.597	
	99	31.90.16	100	1.298	
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					28.423
Ref 000238 0021 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	33.90.08	107	28.423	
2005AC00598				TOTAL	656.846
ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					56.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref 000177 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.01	100	56.000	
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					56.000
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					24.550
Ref 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.92	100	24.550	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					24.550
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					800.000
Ref 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

	99	31.50.34	100	400.000	
	99	33.90.32	107	350.000	
	99	44.90.52	107	50.000	
				800.000	
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		664.445	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			
	99	31.90.01	106	64.445	
	99	31.90.01	107	600.000	
				664.445	
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		8.445	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000920	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	99	31.90.92	100	8.445	
				8.445	
2005AC00598			TOTAL	1.553.440	

Ref. 001082	0001	AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
	1	44.90.51	100	1.100.000					1.100.000
110101.00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO							56.635
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO							
	99	33.90.30	100	26.745					26.745
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001730	0080	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	100	5.363					5.363
04.122.2400.6129		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO							
Ref. 000357	0001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	100	7.300					7.300
14.422.2400.2885		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
Ref. 000371	0001	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON							
	99	33.90.36	100	17.227					

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCELIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:  
 I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentária de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 III - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QED				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101.00001	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			1.538.235
01.122.0254.3364		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO			
Ref. 001750	0001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
	1	44.90.51	100	538.235	
					538.235
01.122.0254.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 001745	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
	1	31.90.11	100	1.000.000	
					1.000.000
020101.00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			1.100.000
01.032.0048.1086		AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO			

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			17.227
04.122.0127.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			73.097
Ref. 000503	0066	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
	1	33.90.30	100	73.097	
					73.097
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.029.012
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000126	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517	99	31.90.11	100	785.000	785.000
Ref. 001452 0034	1	33.90.30	100	159.354	
	1	33.90.36	100	5.000	
04.122.0228.2426				164.354	
Ref. 001457 0001	99	33.90.30	100	10.000	
04.122.0232.2989				10.000	
Ref. 001467 0001	99	33.90.30	100	62.682	
04.128.0228.6038				62.682	
Ref. 003520 0001	99	33.90.36	100	6.976	
210101.00001 14101				6.976	
				338.084	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.122.0100.8517					
Ref. 000820 0004	1	33.90.30	100	110.400	
	1	33.90.36	100	9.342	
20.122.0169.5741					119.742
Ref. 003553 0004					

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.601.1100.2770	99	44.90.51	100	100.000	100.000
Ref. 000768 0001	99	33.90.30	100	30.000	
20.602.1100.2771				30.000	
Ref. 000769 0001	99	33.90.30	100	20.292	
20.605.1100.2779				20.292	
Ref. 000791 0001	99	33.90.30	100	4.000	
20.606.1316.2775				4.000	
Ref. 000786 0001	99	33.90.30	100	53.050	
20.606.1316.2889				53.050	
Ref. 000783 0001	99	33.90.30	100	1.900	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.665.2900.2780					1.900
Ref. 000772 0001	99	33.90.30	100	4.700	
20.665.2900.2783					4.700
Ref. 000771 0001					

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES





Ref. 000195 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99	33.90.36	100	7.000			99	33.90.39	107	4.000.000			4.000.000
						7.000								25.507
12.367.0142.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							220101.00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Ref. 000197 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	100	16.052			06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
		99	33.90.36	100	20.600			Ref. 001176 0006		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.36	100	25.507
						36.652								25.507
190101.00001	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					1.009.000		250101.00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				4.216
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							11.334.1600.6044		APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO				
Ref. 000994 0010	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	100	160.000			Ref. 001039 0001		APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.36	100	4.216
														4.216
						160.000		250902/25902	25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER				5.000
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							11.334.1600.2695		ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES				
Ref. 000997 0012	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	100	130.000			Ref. 003582 0002		ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES	99	33.90.36	100	5.000
														5.000
						130.000		200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				1.226
15.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES							26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001133 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	100	380.000			Ref. 001721 0079		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.36	100	1.226
														1.226
15.451.1317.7028	REPORO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA							200203/20203	26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				447
Ref. 001135 0001	REPORO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA													447

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QED ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	44.90.51	100	239.000	
27.811.4000.7244					239.000
Ref. 001414 0002					
REFORMA DE ESTÁDIO NO GAMA	2	44.90.51	100	100.000	
					100.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			4.000.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref. 000916 0003		CONTRATO DE GESTÃO			

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QED ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.122.2800.8517					
Ref. 000476 0076					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	100	447	
					447
310101.00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			16.616
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001382 0022 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE	18	44.90.51	100	179.000	179.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				16.616	16.616
04.126.0071.3990 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				12.891.000	12.891.000
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.36	100	16.616	16.616
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					247.000
15.451.0084.7373 IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY					247.000
Ref. 003093 0001 IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EP)	24	44.90.51	100	247.000	247.000
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				2.675.702	2.675.702
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					2.675.702
Ref. 001056 0011 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	33.90.39	107	2.675.702	2.675.702
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				148.000	148.000
15.606.1316.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES					148.000
Ref. 000836 0002 CONSTRUÇÃO DE PONTE NA VIA DE ACESSO AO NÚCLEO RURAL DE SOBRADINHO II - QUADRA 13 PARQUE JEQUETIBAS	5	44.90.51	100	148.000	148.000
190109/00001 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				329.000	329.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					329.000
Ref. 001843 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7	44.90.51	100	329.000	329.000
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				384.000	384.000
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
15.452.3300.7414 RECUPERAÇÃO DAS FEIRAS DO SETOR O, DO P SUL, DA CEILÂNDIA SUL, DO P NORTE, DA GUARIROBA, DO ATACADÃO E CENTRAL					
Ref. 003216 0001 RECUPERAÇÃO DAS FEIRAS DO SETOR O, DO P SUL, DA CEILÂNDIA SUL, DO P NORTE, DA GUARIROBA, DO ATACADÃO E CENTRAL (EP)	9	44.90.51	100	384.000	384.000
190120/00001 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				179.000	179.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001382 0022 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE	18	44.90.51	100	179.000	179.000
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					247.000
15.451.0084.7373 IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY					247.000
Ref. 003093 0001 IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EP)	24	44.90.51	100	247.000	247.000
2005AC00608 TOTAL					28.104.476
ANEXO II DESPESA R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					86.569
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					65.362
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.36	100	65.362	65.362
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					1.000
Ref. 000550 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRASÍLIA	1	33.90.36	100	1.000	1.000
14.243.0100.2766 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA					2.750
Ref. 000548 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA EM BRASÍLIA	1	33.90.36	100	2.750	2.750
14.422.1502.2562 MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA					17.457
Ref. 000588 0001 MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA - CASA DE ABRIGO NO LAGO SUL	16	33.90.36	100	17.457	17.457
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					657
08.243.1506.2601 MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE					657

Ref. 001625	0002	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE NO GAMA	2	33.90.36	100	657	
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				657	11.741.702
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	100	10.380.702	
			99	31.90.03	100	1.361.000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					11.741.702
2005AC00608				TOTAL	11.828.928

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101.00001 01101					1.538.235
01.122.0254.3364					
Ref. 001750 0001					
	1	44.90.51	107	538.235	538.235
01.122.0254.8502					
Ref. 001745 0070					
	1	31.90.11	107	1.000.000	1.000.000
020101.00001 02101					1.100.000
01.032.0048.1086					
Ref. 001082 0001					
	1	44.90.51	107	1.100.000	1.100.000
110101.00001 11101					56.635
04.122.0100.8517					

Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.30	107	26.745	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					26.745
Ref. 001730	0080	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	107	5.363	
04.122.2400.6129		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO					5.363
Ref. 000357	0001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTENCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	107	7.300	
14.422.2400.2895		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					7.300
Ref. 000371	0001	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99	33.90.39	107	17.227	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					17.227
120101.00001 12101					73.097
04.122.0127.8517					
Ref. 000503 0066					
	1	33.90.30	107	73.097	73.097
140101.00001 13101					1.029.012
04.122.0100.8502					
Ref. 000126 0007					
	99	31.90.11	107	785.000	785.000
04.122.0100.8517					
Ref. 001452 0034					
	1	33.90.30	107	159.354	159.354

		1	33.90.39	107	5.000		20.602.1100.2771	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL						
						164.354	Ref. 000769 0001	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0228.2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO								99	33.90.30	107	20.292		
Ref. 001457 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA												20.292	
		99	33.90.30	107	10.000		20.605.1100.2779	PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS						
						10.000	Ref. 000791 0001	ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0232.2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA								99	33.90.30	107	4.000		
Ref. 001467 0001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA												4.000	
		99	33.90.30	107	62.682		20.606.1316.2775	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
						62.682	Ref. 000786 0001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL E RIDE						
04.128.0228.6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS								99	33.90.30	107	53.050		
Ref. 003520 0001	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL												53.050	
		99	33.90.36	107	6.976		20.606.1316.2889	APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF						
						6.976	Ref. 000783 0001	APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF NO DISTRITO FEDERAL						
210101.00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					338.084			99	33.90.30	107	1.900		

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000820 0004					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
	1	33.90.30	107	110.400	
	1	33.90.36	107	9.342	
					119.742
20.122.0169.5741					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL					
Ref. 003553 0004					
CONTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	107	100.000	
					100.000
20.601.1100.2770					
FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Ref. 000768 0001					
FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	30.000	
					30.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					1.900
20.665.2900.2780					
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL					
Ref. 000772 0001					
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	4.700	
					4.700
20.665.2900.2783					
CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO					
Ref. 000771 0001					
CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE ALIMENTOS NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	4.400	
					4.400
210203/21203 14203					8.482
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
20.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001390 0093					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					

	99	33.90.30	107	5.800	
	99	33.90.36	107	884	
20.601.1100.3724					6.684
Ref. 001883 0001					
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRO-RURAL NO CAMPO					
20.606.1100.2173					1.300
Ref. 000814 0001					
DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
260101.00001 15101	99	33.90.30	107	1.300	
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
04.122.3200.8517					1.300
Ref. 000852 0072					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
	99	33.90.30	107	498	
					498
					20.116

13.392.1300.2478					
MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO					
Ref. 000620 0001					
MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO					
	99	33.90.36	107	4.200	
					4.200
230103.00001 16102					15.305
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
13.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001388 0053					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	6.889	
	99	33.90.36	107	500	
					7.389
13.391.2300.1329					
GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIA3/DF					
Ref. 001373 0001					
GESTÃO DE PROCEDIMENTOS ARQUIVÍSTICO/IMPLEMENT DO SIA3/DF					
	99	33.90.30	107	875	
					875
13.391.2300.2465					
PRESEVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001371 0001					
PRESEVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	3.851	

ANEXO III DESPESA R\$1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					171.814
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
	99	33.90.30	107	75.345	
	99	33.90.36	107	36.289	
					111.634
13.392.1300.1749 PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
Ref. 000618 0001 PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
	99	33.90.36	107	280	
					280
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000883 0037 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
	99	33.90.36	107	55.700	
					55.700

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.391.2300.2465 PRESEVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					3.851
Ref. 001372 0003 PRESEVAÇÃO DA MEMÓRIA FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	892	
					892
13.391.2300.2467 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001374 0001 PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	107	1.650	
					1.650
13.392.1400.6161 MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E A COMUNIDADE					
Ref. 001375 0001 "MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E A COMUNIDADE"					
	99	33.90.30	107	648	
					648



Ref. 000197 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	107	16.052	
		99	33.90.36	107	20.600	
					36.652	
190101.00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.009.000	
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ref. 000994 0010	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	107	160.000	
					160.000	
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Ref. 000997 0012	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	107	130.000	
					130.000	
15.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
Ref. 001133 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	107	380.000	
					380.000	
15.451.1317.7028	REPORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA					
Ref. 001135 0001	REPORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	44.90.51	107	239.000	
					239.000
27.811.4000.7244					
Ref. 001414 0002	2	44.90.51	107	100.000	
					100.000
190201/19201 22201					4.000.000
15.452.0700.8508					
Ref. 000916 0003	99	33.90.39	100	4.000.000	
					4.000.000
220101.00001 24101					25.507

06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001176 0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.36	107	25.507	
						25.507
250101.00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					4.216
11.334.1600.6044	APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO					
Ref. 001039 0001	APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.36	107	4.216	
						4.216
250902/25902 25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER					5.000
11.334.1600.2695	ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES					
Ref. 003582 0002	ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES	99	33.90.36	107	5.000	
						5.000
200201/20201 26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					1.226
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001721 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.36	107	1.226	
						1.226
200203/20203 26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					447

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.122.2800.8517					
Ref. 000476 0076					
	99	33.90.36	107	447	
					447
310101.00001 27101					16.616
04.122.0100.8517					
Ref. 000104 0031	99	33.90.36	107	16.616	
					16.616

					18	44.90.51	107	179.000		
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL							179.000	
									247.000	
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA								
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	31.90.34	100		1.520.000			
			99	33.90.39	100		11.371.000			
									12.891.000	
									2.675.702	
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS							247.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
Ref. 001056	0011	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	33.90.39	100		2.675.702			
									2.675.702	
190107.00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO							148.000	
15.606.1316.3361		CONSTRUÇÃO DE PONTES								
Ref. 000836	0002	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA VIA DE ACESSO AO NÚCLEO RURAL DE SOBRADINHO II - QUADRA 13 PARQUE JEQUETIBÁS	5	44.90.51	107		148.000			
									148.000	
190109.00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ							329.000	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 001843	0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7	44.90.51	107		329.000			
									329.000	
190111.00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA							384.000	
ANEXO III					DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO					REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.452.3300.7414		RECUPERAÇÃO DAS FEIRAS DO SETOR O, DO P SUL, DA CEILÂNDIA SUL, DO P NORTE, DA GUARIROBA, DO ATACADÃO E CENTRAL.								
Ref. 003216	0001	RECUPERAÇÃO DAS FEIRAS DO SETOR O, DO P SUL, DA CEILÂNDIA SUL, DO P NORTE, DA GUARIROBA, DO ATACADÃO E CENTRAL.(EP)	9	44.90.51	107		384.000			
									384.000	
190120.00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE							179.000	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 001382	0022	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE								
ANEXO IV					DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO					REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190126.00001	38126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY							247.000	
15.451.0084.7373		IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY								
Ref. 003093	0001	IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO DUPLO NA QUADRA 16 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EP)	24	44.90.51	107		247.000			
									247.000	
2005AC00608								TOTAL	28.104.476	

				657	ANEXO IV	DESPESA				R\$ 1,00	
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		11.741.702	ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	31.90.01	107					10.380.702	11.741.702
			99	31.90.03	107					1.361.000	11.828.928
							2005AC00608		TOTAL		

## PORTARIA Nº 217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39º, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I				DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						1.373	
16.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000917	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.11	100		1.373		
								1.373	
2005AC00607							TOTAL	1.373	

ANEXO II				DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				REDUÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101.00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						56.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000177	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.01	100		56.000		
								56.000	
2005AC00607							TOTAL	56.000	

ANEXO III				DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						1.373	
16.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000917	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	100		1.373		
								1.373	
2005AC00607							TOTAL	1.373	

